

**Homologa a conclusão do Estágio  
Probatório do servidor Ingo Groeler.**

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe o § 7º do artigo 30 da Lei Municipal nº 254/93, de 29 de março de 1993;

**RESOLVE:**

Art. 1º Declarar estável no serviço público, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, o servidor Ingo Groeler.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 09 de julho de 2014**

*Dalton Martini*  
*Presidente*